



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUIZ-AUXILIAR: CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RIO BRANCO

MAGISTRADO TITULAR: CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA

MAGISTRADO RESPONSÁVEL: RICARDO WAGNER DE MEDEIROS FREIRE

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 18 A 22 DE MAIO DE 2026

DATA DA VISITA TÉCNICA: 11 DE JUNHO DE 2026





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2026, perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diante do narrado, em conformidade aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.936, págs. 09/10, de 12 de Janeiro de 2026, alterada em parte pela Portaria nº 06, de 08 de Abril de 2026, designando-se os dias 18 a 22 de Maio de 2026, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

SISTEMAS:

- Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/PG5;
- SAJ/Insights (<https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/links-externos>);
- Eproc;
- Endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>;
- Painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://estatisticas.do.poder.judiciario.cnj.jus.br);
- Justiça em Números: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>;
- Painel estatístico constante do endereço eletrônico [BI TJAC](#).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ITENS DE AVALIAÇÃO:

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária. Para tanto, tem-se os parâmetros que seguem:

- | |
|--|
| <i>a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas e localizadores da Secretaria;</i> |
| <i>b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;</i> |
| <i>c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i> |
| <i>d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;</i> |
| <i>e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;</i> |
| <i>f. Verificação por amostragem aos feitos arquivados provisoriamente;</i> |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g. Processos Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;

h. Regularidade dos processos “Em grau de Recurso”;

i. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

j. Prisões preventivas pendentes de reavaliação;

k. Inquéritos e processos com réus presos que constam paralisados;

l. Verificação por amostragem de processos aguardando Designação e realização de Audiências;

m. Outros dados que o Corregedor Geral da Justiça entender pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORMULÁRIO DE CORREIÇÃO:

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca dos Gestores e Lotação da Unidade.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações, identificou-se o que segue:

<i>Itens:</i>	<i>Resultados:</i>	<i>Constatações - Comparativo em relação à Correição do ano anterior:</i>
<i>a. Processos conclusos:</i>	<i>Inexistência de processos Conclusos há mais de 100 (cem);</i>	<i>⇒ Permanece sem incidência de Processos Conclusos há mais de 100 dias, se comparado à Correição do ano anterior;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b. Liminares e Cautelares pendentes de apreciação:	Inexistência de processos pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;	⇔ Permanece sem incidência de Cautelares e Liminares pendentes de apreciação, se comparado à Correição do ano anterior;
c. Filas de Trabalho e Localizadores da Secretaria:	Não constam Processos Paralisados na Secretaria há mais de 60 dias;	⚡ Redução em 01 (um) processo paralisado na Secretaria, se comparado à Correição do ano anterior;
d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:	06 (seis) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias;	⬆ Aumento em 06 (seis) processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, se comparado à Correição do ano anterior;
e. Processos Suspensos:	Da análise realizada por amostragem, deduzem-se feitos com situações "Em andamento", "Julgado", "Arquivado" e "Arquivado provisoriamente";	⇔ Permanece a incidência de inconsistências na fila de suspensos, se comparado à Correição do ano anterior;
f. Arquivados provisoriamente:	Feitos na Fila de Trabalho "Arquivados Provisoriamente" sem determinação específica para permanência na Fila;	Restou impossibilitado comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;
g. Processos em Filas de Trabalho e Localizadores de "Decurso de Prazo", com prazo decorrido:	Incidência de feitos com prazo decorrido;	⇔ Permanece a incidência de feitos com prazos decorridos, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>h. Prisões preventivas sem reavaliação:</i>	<i>13 (treze) processos com pendências de reavaliação há mais de 91 (noventa e um) dias, sem que contenha ato do Magistrado;</i>	<i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;</i>
<i>i. Fila “Em Grau de Recurso”:</i>	<i>Dos processos analisados constatou-se inconsistências nos feitos da Fila “Em Grau de Recurso”.</i>	<i>⇔ Permanece sem a incidência de inconsistência na Fila em Grau de Recurso, se comparado à Correição do ano anterior.</i>

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2026:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2026, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 471, de 18 de Dezembro de 2025, constando sem novas alterações até o momento da emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineia: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia. Neste contexto, no âmbito desta Corregedoria avalia-se especialmente partes dos itens produtividade.

Desta feita, considerando que os painéis estatísticos para fins de apuração constam em fase de atualização, delineia-se itens que serão objeto de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

avaliação no Selo de Qualidade 2026, objetivando com isso, cientificar a Unidade, bem como recomendar ações voltadas ao cumprimento dos indicadores.

Outrossim, uma vez atualizados os painéis, esta Corregedoria procederá remessa às Unidades por meio de Procedimento Eletrônico específico.

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Metas:	Até 130 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1, Meta 2 e Meta 3: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 9 e Meta 10: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos).	Em consulta aos <u>Painéis Estatísticos do Tribunal de Justiça</u> , na data de 18/05/2026, constam os dados a seguir: Meta 1 - 2026: 146,00%; Meta 2 - 2026: 124,26; Meta 5 - 2026: 108,67%; Meta 6- 2026: 0,00%; Meta 8- 2026: 111,11%; Meta 10 - 2026: 95,24%;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<i>Dados atualizados até 17 de maio de 2026.</i>
Painel dos processos antigos:	<i>a) até 17,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (70 pontos); b) de 17,01% a 22,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (35 pontos);</i>	Percentual de 0,76%. 132 processos antigos (anexo).
Ações Penais:	<i>Tempo médio: até 700 dias (20 pontos) de 701 a 1.000 dias (10 pontos).</i>	370,06 Tempo médio de dias; 165 processos pendentes (anexo);
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Violência contra a Mulher:	<i>Até 60 pontos, sendo:</i> <i>a) tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e a data-base de cálculo nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher pendentes líquidos:</i> <i>a.1) até 400 dias (20 pontos);</i> <i>a.2) de 401 a 600 dias (10 pontos);</i>	144,11 Tempo médio de dias; 04 processos pendentes (anexo);

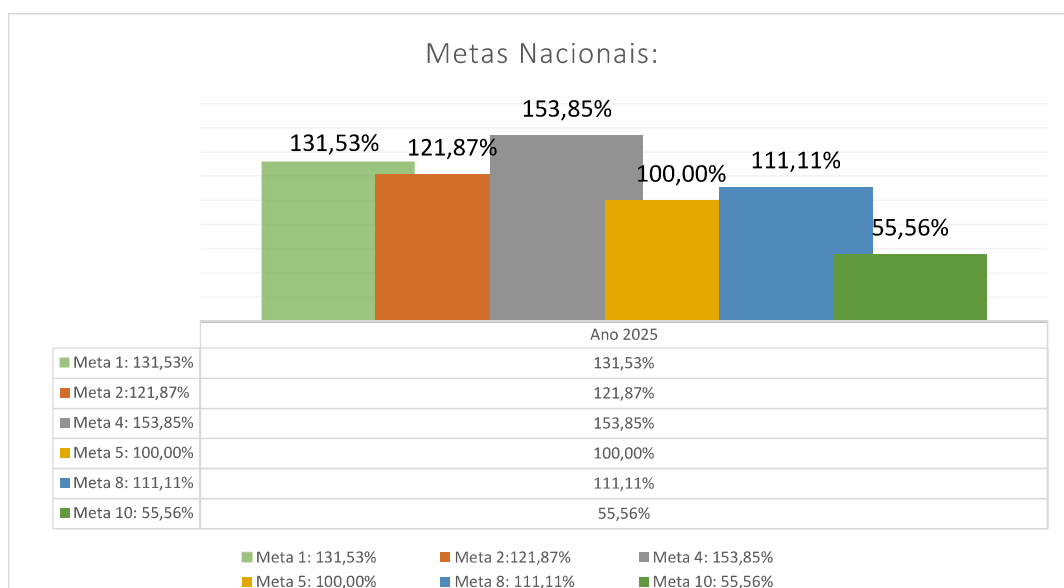


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

METAS NACIONAIS:

● 2025:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, em consulta aos procedimentos eletrônicos específicos, deduz-se que a 3ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2, 4, 5, 8 e 10 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025, alcançou os seguintes índices:



a) Consoante se denota, no ano de 2025 a Unidade apresentou percentuais acima de 100% nas Metas 1, 2, 4, 5 e 8.

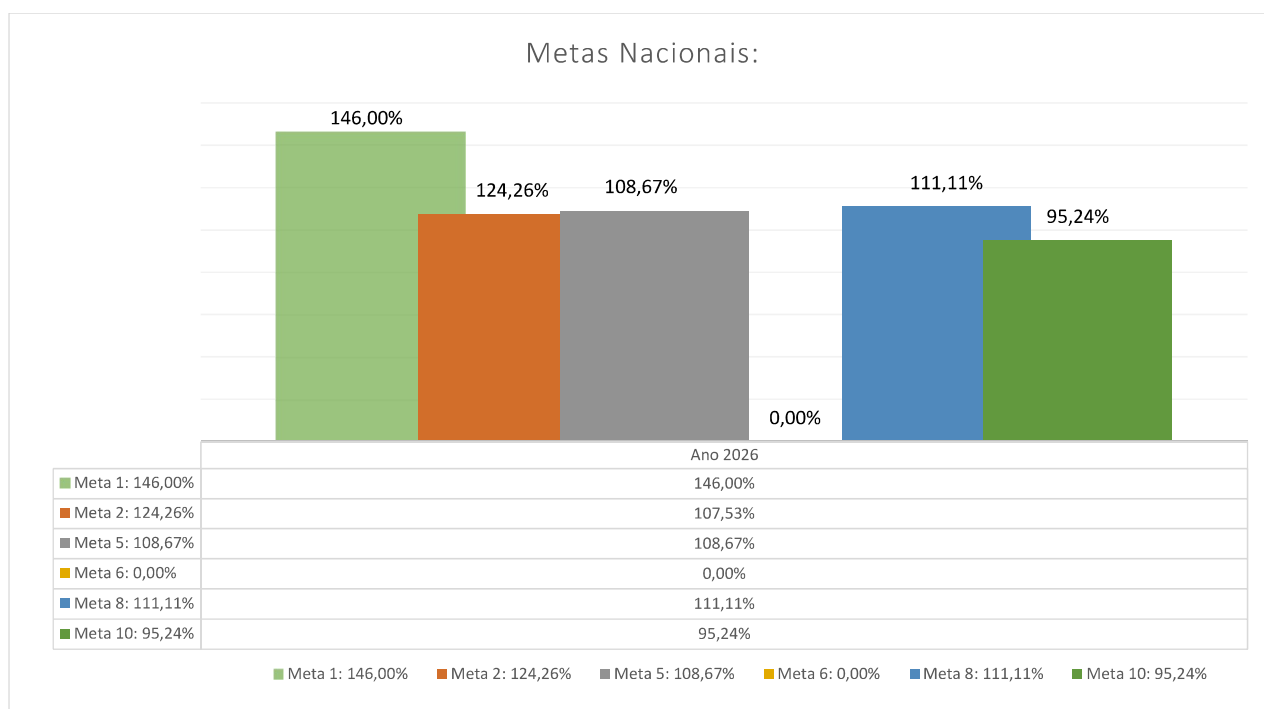
b) Por outro lado, apresentou percentuais abaixo de 100% na Meta 10.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● 2026:

Concernente ao ano de 2026, a **Presidência deste Tribunal** procedeu à implementação e atualização do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>, no qual constam dados das Metas Nacionais referentes ao exercício em curso. Assim, conforme dados atualizados até 16 de maio de 2026, constata-se os percentuais que seguem:



a) Diante do exposto, depreende-se que a Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 1, 2, 5 e 8.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Por outro lado, vem apresentando percentuais abaixo de 100% nas Metas 6 e 10.

Acrescente-se que, conforme dados apresentados pelos Painéis, para fins de cumprimento da Meta 6, constatou-se 01 (um) processo pendente, qual seja: autos nº 0708034-25.2025.8.01.0912.

Analizando o feito, deduz-se que a incidência na Meta 6, deu-se em razão do cadastramento de assuntos ambientais. Entretanto, verificou-se que o processo se refere a pedido de restituição de coisa apreendida.

Deste modo, recomenda-se avaliação, de maneira a promover as eventuais correções de cadastramento.

No mesmo sentido, na Meta 10, constatou-se 01 (um) processo pendente, razão pela qual, orienta-se que a Unidade proceda a respectiva avaliação.

Desta forma, recomenda-se que a Unidade permaneça com o acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária empreenda esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2026, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 455/2022 DO CNJ – INSTITUI O PORTAL DE SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO (PSPJ), NA PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO (PDPJ-BR),
PARA USUÁRIOS EXTERNOS:**

Outrossim, em consonância ao Despacho GACOG proferido no SEI nº 0013629-66.2025.8.01.0000, acerca da aplicação da contagem dos prazos no Domicílio Judicial Eletrônico, consigna-se entendimento exarado pelo Conselho Nacional de Justiça:

“(...) Ementa: Consulta. Resolução CNJ n. 455/2022. Domicílio Judicial Eletrônico. Termo inicial da contagem dos prazos de consulta em citações e intimações eletrônicas. Exclusão do dia do envio. Consulta conhecida e respondida.

(...) 7. Consulta conhecida e respondida. Tese de julgamento: "1. O termo inicial da contagem dos prazos de consulta previstos no art. 20, §§ 3º, 3º-A e 4º, da Resolução CNJ n. 455/2022 deve observar a regra geral do art. 224 do CPC, de modo que o dia do envio da comunicação eletrônica ao Domicílio Judicial Eletrônico é excluído da contagem, iniciando-se a fluência do prazo no dia subsequente ao envio.

2. O mesmo critério aplica-se ao prazo de 3 dias úteis previsto no § 3º do art. 20 da Resolução CNJ n. 455/2022, cujo termo inicial se dá no primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação, com exclusão do dia do envio.

3. Na hipótese de consulta da citação eletrônica dentro do período destinado à consulta voluntária, nos termos do art. 20, § 3º-B, da Resolução CNJ n. 455/2022, o quinto dia útil seguinte à confirmação corresponde ao dia do começo do prazo previsto no art. 231, IX, do CPC, devendo-se excluir esse dia da contagem, de modo que o prazo processual começa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

efetivamente a fluir no dia útil subsequente ao referido quinto dia útil. 4. Fica estabelecido regime de transição de 90 dias para que os tribunais promovam as adequações técnicas necessárias, assegurando-se que, durante esse período, sejam consideradas válidas as contagens de prazo realizadas segundo a metodologia anteriormente adotada."

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 224 e 231, IX; Lei n. 11.419/2006, art. 5º, § 3º; Resolução CNJ n. 455/2022, art. 20, §§ 3º, 3º-A, 3º-B e 4º; Resolução CNJ n. 185/2013, art. 21, I; LINDB, art. 23.

Jurisprudência relevante citada: CNJ, Consulta n. 0004461-68.2025.2.00.0000, Rel. Cons. Ulisses Rabaneda. (...)"

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://intranet.tjac.jus.br/ferramentas/paineis-em-bi/>, dessume-se as inconsistências abaixo delineadas:

<i>Inconsistências de Partes – Público (lista dos processos no Painel):</i>	<i>13 (treze) processos.</i>
---	------------------------------

Outrossim, recomenda-se que a Unidade proceda aos acessos e respectivos saneamentos dos feitos pendentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 19 de maio de 2026, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que se infere o que segue:

Procedimento:	Resposta:
Autos nº 0000407-94.2026.8.01.0000 – Correição dos Magistrados – Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade.
Autos SEI nº 0011401-21.2025.8.01.0000 - Processos na fila Portal Vista – com Manifestação posterior:	Consta resposta da Unidade.
Autos SEI nº 0000757-19.2025.8.01.0000 – Processos com Conclusos há mais de 100 (cem) dias e paralisados na Secretaria há mais de 60 (sessenta) dias:	Consta resposta da Unidade.

Deste modo, nos 03 (três) procedimentos verificados infere-se respostas da Unidade, **demonstrando rotina de acessos aos procedimentos desta Corregedoria.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2025:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0002505-86.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2025, sendo realizadas 02 (duas) revisões.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

INSPEÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ANO DE 2025:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2025, do Relatório de Inspeção, em trâmite perante os autos nº 0006221-24.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade Judiciária não fora inspecionada.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ALIMENTAÇÃO DOS BENS APREENDIDOS NO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE BENS (SNGB):

Acrescente-se acerca dos moldes da Resolução nº 483/2022, do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Provimento COGER nº 11/2025, a alimentação no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB), na esfera criminal, consiste em obrigatoriedade de responsabilidade da Unidade Judiciária.

Desta forma, na hipótese de não ter sido realizada alimentação do sistema pelos usuários externos, responsáveis pela execução das restrições, deverá a Unidade Judiciária adotar a respectiva providência.

Neste contexto, em 19 de maio de 2026, em consulta realizada no endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/07d3e63e-c263-4aae-8707-dbceb08a4e7a?comarca=&vara=>, infere-se 38 (trinta e oito) pendências de cadastramento, as quais se delineia a seguir:

Categoria	Processo	Data de entrada	Situação
Arma	07031721120258010912	02/07/2025	Apreendido / sob custódia
Arma	07057617320258010912	15/10/2025	Apreendido / sob custódia
Arma	07039057420258010912	07/08/2025	Apreendido / sob custódia
Arma	07031721120258010912	02/07/2025	Apreendido / sob custódia
Arma	07068130720258010912	03/12/2025	Apreendido / sob custódia
Arma branca	07046306320258010912	07/08/2025	Apreendido / sob custódia
Arma branca	07068130720258010912	19/11/2025	Apreendido / sob custódia
Arma branca	07028197220258010070	26/08/2025	Apreendido / sob custódia
Munição	07029738620258010912	25/06/2025	Apreendido / sob custódia



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Munição	07031721120258010912	02/07/2025	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07042625420258010912	23/07/2025	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07036311320258010912	25/06/2025	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07046306320258010912	07/08/2025	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07047848120258010912	21/08/2025	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07052480820258010912	03/09/2025	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07052480820258010912	03/09/2025	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07048168620258010912	20/08/2025	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07072461120258010912	26/11/2025	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07072461120258010912	26/11/2025	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07072461120258010912	26/11/2025	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	00074075520208010001	04/03/2026	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07072461120258010912	26/11/2025	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07012035820258010912	29/04/2026	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07012035820258010912	29/04/2026	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07012035820258010912	29/04/2026	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07017039020268010912	17/03/2026	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07017039020268010912	17/03/2026	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07058725720258010912	08/10/2025	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	00051731820118010001	10/09/2025	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07044400320258010912	27/08/2025	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07044400320258010912	27/08/2025	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07043941420258010912	30/07/2025	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07042625420258010912	23/07/2025	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07052480820258010912	03/09/2025	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07052480820258010912	03/09/2025	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07072461120258010912	26/11/2025	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07044400320258010912	27/08/2025	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	07052480820258010912	03/09/2025	Apreendido / sob custódia



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRESOS PROVISÓRIOS:

I- DAS PRISÕES PROVISÓRIAS:

Por meio do endereço eletrônico [Monitoramento das Prisões Provisórias · Painel · Metabase](#), em consulta realizada no dia 19 de maio de 2026, busca-se identificar o quantitativo de presos provisórios, bem como os respectivos dias de prisão.

Neste contexto, dessume-se 42 (quarenta e dois) presos provisórios, de modo que o maior tempo médio de prisão provisória, consta em 393 (trezentos e noventa e três) dias:

Foro: Rio Branco

Vara: 3ª Vara Criminal

Até 65 dias de prisão

11

De 65 a 90 dias de prisão

2

Presos provisórios por foro / vara

FORO

VARA

Rio Branco

3ª Vara Criminal

Acima de 90 dias de prisão

29

Mais dias preso

393

Total de presos provisórios

42

Presos provisórios há mais de 90 dias - Processos

FORO	VARA	PROCESSO	PRESO	PRETO	PRETADO	TIPO PRETADO	DIAS PRETADO
Rio Branco	3ª Vara Criminal	0702194340202010912	Francisco Costa da Silva Junior	Francisca Andrade Pessoa	25/4/2025	Preventiva	393
Rio Branco	3ª Vara Criminal	0702947790202010912	Cassio Freitas de Souza	Sebastião Moreira de Souza	25/4/2025	Preventiva	389
Rio Branco	3ª Vara Criminal	0702947790202010912	Edson Mathheus Silva dos Santos	Maria do Socorro Silva de Oliveira	25/4/2025	Preventiva	389
Rio Branco	3ª Vara Criminal	0702947790202010912	Huanderson dos Santos Vieira	Celia Sampaio dos Santos Vieira	25/4/2025	Preventiva	389
Rio Branco	3ª Vara Criminal	0702947790202010912	Lucas da Silva Mendonça	Maria Edlene da Silva Mendonça	25/4/2025	Preventiva	389
Rio Branco	3ª Vara Criminal	0702947790202010912	Luiz Otávio Soares Gaber	Andréia Soares de Andrade	25/4/2025	Preventiva	389
Rio Branco	3ª Vara Criminal	0702947790202010912	Pablo Henrique Lima da Silva	Marina Claudete de Souza Lima	25/4/2025	Preventiva	389
Rio Branco	3ª Vara Criminal	0702947790202010912	Pedro Henrique da Silva Moura	Patrícia Ferreira da Silva	25/4/2025	Preventiva	389
Rio Branco	3ª Vara Criminal	0702947790202010912	Damião Souza de Freitas	Katila Cilene Macarenhas de Souza	2/5/2025	Preventiva	382



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

**II- DOS FEITOS COM RÉUS PRESOS PARALISADOS
POR MAIS DE 60 DIAS:**

Noutro giro, por meio de consulta ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/question/88d8ed8b-c766-42e8-9d8c-cc63bb09c6d6?Dias=&Foro=&Vara=&Movimentado> , no dia 19 de maio de 2026, identificou-se **42 (quarenta e dois) processos ou inquéritos** com réus presos paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, conforme se segue:

PROCESSO	PRESO	TIPO_PRISAO	DIAS_PRISAO	DATA ULTIMA MOV	ULTIMA MOVIMENTACAO
07021943420258010912	Francisco Costa da Silva Junior	Preventiva	393	15/5/2026, 10:33	15032 - Manutenção da Prisão Preventiva
07029677920258010912	Cássio Freitas de Souza	Preventiva	389	18/5/2026, 11:14	50324 - Juntada de Outros documentos
07029677920258010912	Edson Matheus Silva dos Santos	Preventiva	389	18/5/2026, 11:14	50324 - Juntada de Outros documentos
07029677920258010912	Huanderson dos Santos Vieira	Preventiva	389	18/5/2026, 11:14	50324 - Juntada de Outros documentos
07029677920258010912	Lucas da Silva Mendonça	Preventiva	389	18/5/2026, 11:14	50324 - Juntada de Outros documentos
07029677920258010912	Luiz Otávio Soares Geber	Preventiva	389	18/5/2026, 11:14	50324 - Juntada de Outros documentos
07029677920258010912	Pablo Henrique Lima da Silva	Preventiva	389	18/5/2026, 11:14	50324 - Juntada de Outros documentos
07029677920258010912	Pedro Henrique da Silva Moura	Preventiva	389	18/5/2026, 11:14	50324 - Juntada de Outros documentos
07029677920258010912	Damião Souza de Freitas	Preventiva	382	18/5/2026, 11:14	50324 - Juntada de Outros documentos
07044331120258010912	Rafael do Nascimento da Silva	Preventiva	299	15/5/2026, 13:00	219 - Procedência
07051546020258010912	Gustavo Gundim de Freitas	Preventiva	210	12/5/2026, 14:29	132 - Recebimento
07064979120258010912	Robson D'avila de Lima	Preventiva	210	15/5/2026, 11:37	15032 - Manutenção da Prisão Preventiva



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

070649791202580109 12	Tiago Silva Alves	Preventiva	210	15/5/2026, 11:37	15032 - Manutenção da Prisão Preventiva
070703050202580109 12	Stoklin Luis Chagas de Sousa	Preventiva	188	15/5/2026, 12:04	12444 - deferimento
070725218202580109 12	Gustavo de Oliveira Pereira	Flagrante	181	20/4/2026, 11:53	50323 - Juntada de Ofício
000056821202580109 12	Paulo Júnior Lima da Silva	Preventiva	178	15/5/2026, 16:37	50320 - Juntada de certidão
000056821202580109 12	Siely dos Santos Campos	Preventiva	178	15/5/2026, 16:37	50320 - Juntada de certidão
070749389202580109 12	Huesnem Guimarães Gurgel vulgo FUSQUINHA	Flagrante	171	19/5/2026, 07:24	50324 - Juntada de Outros documentos
070760388202580109 12	Ronilson Rodrigues da Silva	Preventiva	166	19/5/2026, 08:44	50320 - Juntada de certidão
070035707202680109 12	José Werlison Dantas Andrini	Preventiva	124	15/5/2026, 09:52	12164 - Outras Decisões
070035707202680109 12	Jucirlei Pimentel de Oliveira	Preventiva	124	15/5/2026, 09:52	12164 - Outras Decisões
070035707202680109 12	Wellington Souza da Silva	Preventiva	124	15/5/2026, 09:52	12164 - Outras Decisões
070049571202680109 12	Micaías Sampaio de Almeida	Preventiva	118	12/5/2026, 23:25	50302 - Juntada de Petição (outras)
070062816202680109 12	Juan Matheus de Mendonça Gimenez	Preventiva	112	15/5/2026, 11:51	15032 - Manutenção da Prisão Preventiva
070074507202680109 12	Joao Marcos Bezerra de Araujo	Preventiva	107	15/5/2026, 16:25	50320 - Juntada de certidão
070074507202680109 12	Lucas Vicente Cavalcante	Preventiva	107	15/5/2026, 16:25	50320 - Juntada de certidão
070074507202680109 12	Matilde Freire de Abreu	Preventiva	107	15/5/2026, 16:25	50320 - Juntada de certidão
070105865202680109 12	André Soares Silva de Souza	Preventiva	94	11/5/2026, 09:02	50324 - Juntada de Outros documentos
070105865202680109 12	Luiz Henrique Gomes da Silva	Preventiva	94	11/5/2026, 09:02	50324 - Juntada de Outros documentos
070119984202680109 12	Antônio Santos de Paiva	Preventiva	88	19/5/2026, 10:07	50324 - Juntada de Outros documentos
070296779202580109 12	Pedro Lucas de Souza Lima	Preventiva	88	18/5/2026, 11:14	50324 - Juntada de Outros documentos
070134188202680109 12	Andre Santos de Queiroz	Preventiva	83	15/5/2026, 10:48	15032 - Manutenção da Prisão Preventiva



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

070134188202680109 12	Israel da Silva do Patrocínio	Preventiva	83	15/5/2026, 10:48	15032 - Manutenção da Prisão Preventiva
070134188202680109 12	Jefferson Castro da Silva	Preventiva	83	15/5/2026, 10:48	15032 - Manutenção da Prisão Preventiva
070134188202680109 12	Lucas Leão de Souza	Preventiva	83	15/5/2026, 10:48	15032 - Manutenção da Prisão Preventiva
070143014202680109 12	Gessé Dantas da Silva	Preventiva	79	19/5/2026, 07:34	50011 - Redistribuído por Sorteio
070152896202680109 12	Macley Alencar de Souza	Flagrante	76	13/5/2026, 13:08	985 - Mandado
000028328202580109 12	Franklin Augusto Araújo dos Santos	Preventiva	74	11/5/2026, 16:25	50324 - Juntada de Outros documentos
070225033202680109 12	Jarisson Sena da Silva	Flagrante	46	19/5/2026, 08:34	50011 - Redistribuído por Sorteio
070246776202680109 12	Heliton Campos Ferreira	Preventiva	37	19/5/2026, 09:50	50324 - Juntada de Outros documentos
070254133202680109 12	Mateus da Silva Lira	Preventiva	34	14/5/2026, 14:05	50324 - Juntada de Outros documentos
000328567201880100 01	Éula da Silva Viana	Preventiva	15	19/5/2026, 03:44	50303 - Juntada de Petição de Petição inicial

Recomendação: Ressalte-se acerca da necessidade no que pertine à *correta alimentação do histórico de partes*, uma vez que a respectiva desatualização *reflete diretamente na emissão de relatórios que não correspondem à realidade dos feitos*.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

III- DAS PENDÊNCIAS DE REAVALIAÇÃO:

De outra banda, em consulta por meio do endereço eletrônico [Metabase](#), no dia 19 de maio de 2026, constatou-se 13 (treze) pendências de reavaliação por mais de 91 (noventa e um) dias, os quais se delinea:

PROCESSO	PRESO	TIPO_PRISAO	DIAS_PRISAO
07029677920258010912	Cássio Freitas de Souza	Preventiva	389
07029677920258010912	Edson Matheus Silva dos Santos	Preventiva	389
07029677920258010912	Huanderson dos Santos Vieira	Preventiva	389
07029677920258010912	Lucas da Silva Mendonça	Preventiva	389
07029677920258010912	Luiz Otávio Soares Geber	Preventiva	389
07029677920258010912	Pablo Henrique Lima da Silva	Preventiva	389
07029677920258010912	Pedro Henrique da Silva Moura	Preventiva	389
07029677920258010912	Damião Souza de Freitas	Preventiva	382
07044331120258010912	Rafael do Nascimento da Silva	Preventiva	299
07051546020258010912	Gustavo Gundim de Freitas	Preventiva	210
07070305020258010912	Stoklin Luis Chagas de Sousa	Preventiva	188
07010586520268010912	André Soares Silva de Souza	Preventiva	94
07010586520268010912	Luiz Henrique Gomes da Silva	Preventiva	94

Imperioso acrescentar que o Relatório acima vem sendo remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade por meio dos **autos SEI nº 0000094-36.2026.8.01.0000**, de modo que se recomenda que a Unidade adote as devidas providências, bem como apresente as respectivas respostas.

Por fim, ressalta-se acerca da importância da atualização dos históricos das partes, uma vez que a ausência de atualização na aba “Histórico de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Partes”, ensejará incidência de feitos nos Relatórios de Presos Provisórios, refletindo na emissão de Relatórios que não correspondem à realidade dos feitos.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 19 de maio de 2026, depreende-se 20 (vinte) peças com pendências no âmbito do BNMP, conforme segue:

Número Processo	Tipo Peça	Data da Peça	Nome	Órgão Expedidor	Status Peça
00043616320178010001	Guia de Recolhimento	23/10/2025	Denys dos Santos Félix	3ª VARA CRIMINAL DE RIO BRANCO	Em Elaboração
00043616320178010001	Guia de Recolhimento	24/10/2025	Edson Barbosa	3ª VARA CRIMINAL DE RIO BRANCO	Em Elaboração
00043616320178010001	Guia de Recolhimento	21/10/2025	Alcemir da Silva	3ª VARA CRIMINAL DE RIO BRANCO	Em Elaboração
00043616320178010001	Guia de Recolhimento	28/10/2025	Gleisson da Silva Andriola	3ª VARA CRIMINAL DE RIO BRANCO	Em Elaboração
00043616320178010001	Guia de Recolhimento	29/10/2025	Sebastião de Lima Macedo	3ª VARA CRIMINAL DE RIO BRANCO	Em Elaboração
00043616320178010001	Guia de Recolhimento	28/10/2025	Jamilson Gomes Falcão	3ª VARA CRIMINAL DE RIO BRANCO	Em Elaboração



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00043616320178010001	Guia de Recolhimento	28/10/2025	José Mourão Lima Júnior	3ª VARA CRIMINAL DE RIO BRANCO	Em Elaboração
00043616320178010001	Guia de Recolhimento	24/10/2025	Enielson Toledo da Silva	3ª VARA CRIMINAL DE RIO BRANCO	Em Elaboração
00043616320178010001	Guia de Recolhimento	24/10/2025	Eliseu Dóssimo Ferreira	3ª VARA CRIMINAL DE RIO BRANCO	Em Elaboração
00043616320178010001	Guia de Recolhimento	29/10/2025	Sebastião das Chagas de Abreu	3ª VARA CRIMINAL DE RIO BRANCO	Em Elaboração
00043616320178010001	Guia de Recolhimento	22/10/2025	Carlos André de Souza e Silva	3ª VARA CRIMINAL DE RIO BRANCO	Em Elaboração
00043616320178010001	Guia de Recolhimento	28/10/2025	Francisco da Silva Araújo	3ª VARA CRIMINAL DE RIO BRANCO	Em Elaboração
00043616320178010001	Guia de Recolhimento	28/10/2025	Jaime Ferreira da Silva	3ª VARA CRIMINAL DE RIO BRANCO	Em Elaboração
00043616320178010001	Guia de Recolhimento	29/10/2025	RAFAEL DA COSTA LUZ	3ª VARA CRIMINAL DE RIO BRANCO	Em Elaboração
00043616320178010001	Guia de Recolhimento	28/10/2025	Geovane Lima de Paiva	3ª VARA CRIMINAL DE RIO BRANCO	Em Elaboração
00043616320178010001	Guia de Recolhimento	28/10/2025	HERBETON FERREIRA DA SILVA	3ª VARA CRIMINAL DE RIO BRANCO	Em Elaboração
00043616320178010001	Guia de Recolhimento	22/10/2025	Antônio Gomes Gonçalves Filho	3ª VARA CRIMINAL DE RIO BRANCO	Em Elaboração
00043616320178010001	Guia de Recolhimento	24/10/2025	Francisco Bezerra de Lima	3ª VARA CRIMINAL DE RIO BRANCO	Em Elaboração
07011481020258010912	Guia de Execução Definitiva	01/12/2025	CRISTIANO DOS SANTOS ARAUJO	3ª VARA CRIMINAL DE RIO BRANCO	Aguardando Assinatura
07056725020258010912	Guia de Execução Definitiva	18/05/2026	Alessandro Cavalcante Rodrigues	3ª VARA CRIMINAL DE RIO BRANCO	Aguardando Assinatura



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Dessarte, recomenda-se o constante monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes, bem como recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, objetivando promover os devidos saneamentos.

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Tecnologia – COTEC e SETIC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante a COTEC;
- **SAJInsights:** SAJ Insights (tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante a SETIC;
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

□ **Monitoramento de processos na Secretaria:**

<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/b9aa915c-ec8c-4652-9a1f-91cfa34db56f>;

□ **Painéis Estatísticos: Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça (tjac.jus.br)**;

□ **Redução do tempo médio:**

<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/cf59488b-32c9-4354-af85-e535f87479bf>.

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as **Determinações** que segue, a serem observadas **no prazo de 30 (trinta) dias**:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas e localizadores “Ag. designação de Audiências”, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;**

d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;**

e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;**

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

i) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

j) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

k) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

l) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP, promovendo o devido gerenciamento entre os registros constantes do Sistema de Automação e àqueles do BNMP, de forma a obstar divergência nos Relatórios Estatísticos;

m) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

n) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

o) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>p) Recomenda-se o monitoramento da fila “Processos Suspensos” e “Arquivados Provisoriamente”, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o respectivo prazo;</i>
<i>q) Alimentação do Histórico de Partes nos feitos Criminais;</i>
<i>r) Observância à Resolução nº 483, do Conselho Nacional de Justiça, bem como ao Provimento COGER nº 11/2025 – alimentação dos bens apreendidos no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB);</i>
<i>s) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010;</i>
<i>t) Por fim, quanto aos feitos com prazos vencidos, recomenda-se o constante gerenciamento das filas de trabalho e localizadores com decurso de prazo, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade;</i>
<i>u) Ademais, que se promova identificação e julgamento dos processos mais antigos da Unidade, em conformidade às Determinações do Conselho Nacional de Justiça no âmbito de suas Inspeções.</i>

Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no tocante à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RIO BRANCO
Magistrado Titular: Cloves Augusto Alves Cabral Ferreira
Magistrado Responsável: Ricardo Wagner de Medeiros Freire

Portarias nº:	01/2026 e 06/2026
Período designado para Correição:	18/05 a 22/05/2026
Autos SEI nº:	0002145-20.2026.8.01.0000

<u>ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>

Por meio de consulta ao Sistema de Automação – SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:

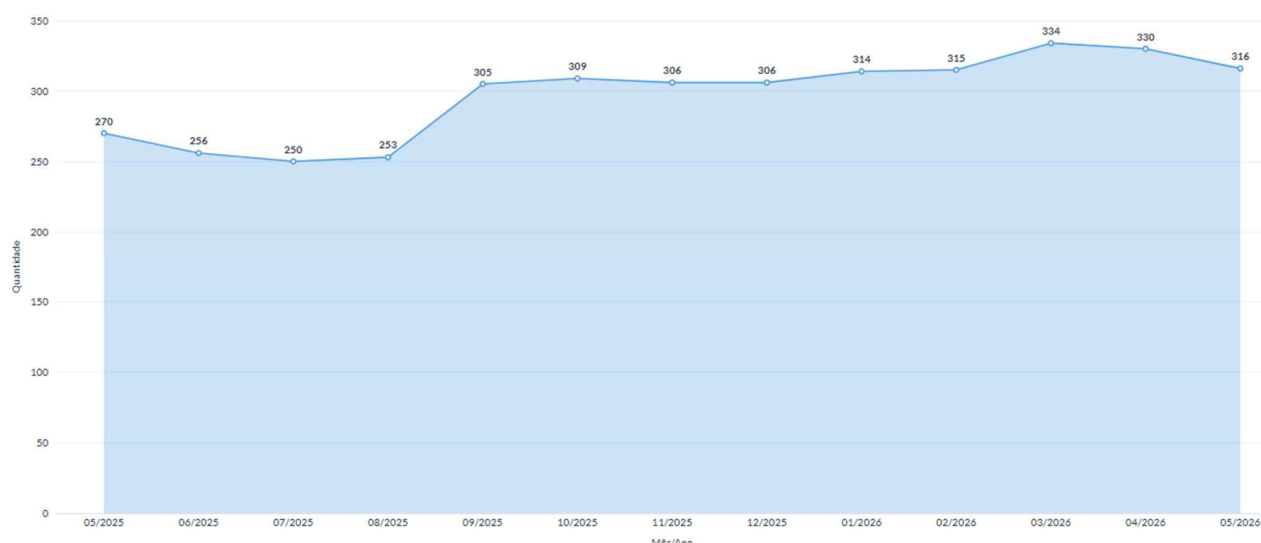


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2025:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Com o escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que no período de Maio de 2026, a Unidade apresenta **46 (quarenta e seis) processos a mais que o mesmo período de 2025, o que corresponde ao aumento de 17%.**

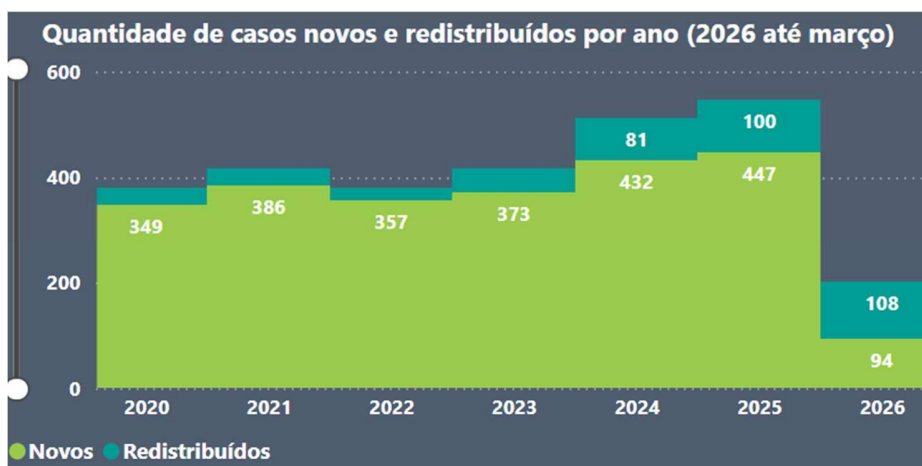
● **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade:**
0002636-68.2019.8.01.0001 – Situação: Em andamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CASOS NOVOS:

● *Média dos anos de 2020 a março de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** Em comparativo, deduz-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou **aumento** equivalente a 3% em relação ao ano de 2024. No mesmo sentido, apresenta aumento, se comparado aos anos de 2020 a 2023.

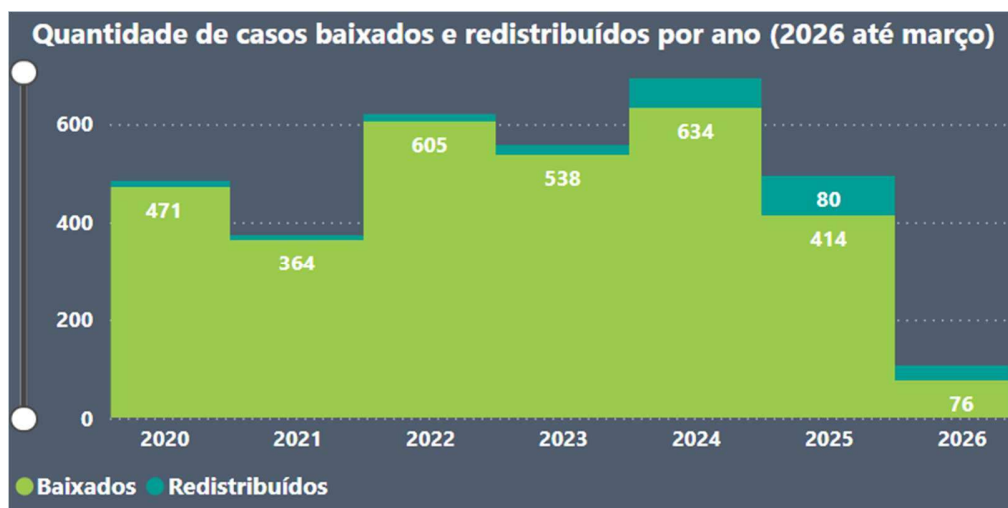


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

● *Média dos anos de 2020 a março de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou **redução** em 35%, se comparado a 2024. No mesmo contexto, apresentou **redução** em relação aos anos de 2022 e 2023.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade permaneça potencializando o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios

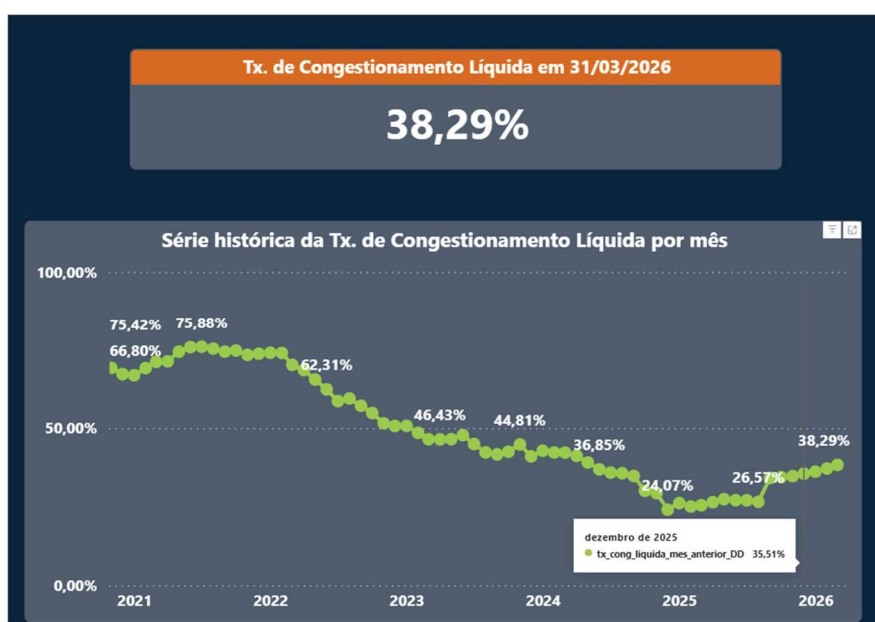


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA - TCL:

● *Média dos anos de 2021 a março de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** Analisando o gráfico infere-se que o ano de 2025 apresentou **aumento** na Taxa de Congestionamento Líquida - TCL em relação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ao ano de 2024. No mesmo sentido, no mês de Março de 2026, apresenta **aumento** em relação ao mês de Dezembro de 2025.

Além disso, importante destacar que até a data de atualização dos dados, a Unidade mantém-se **abaixo da média estabelecida pelo CNJ para fins de cumprimento da Meta 5**.

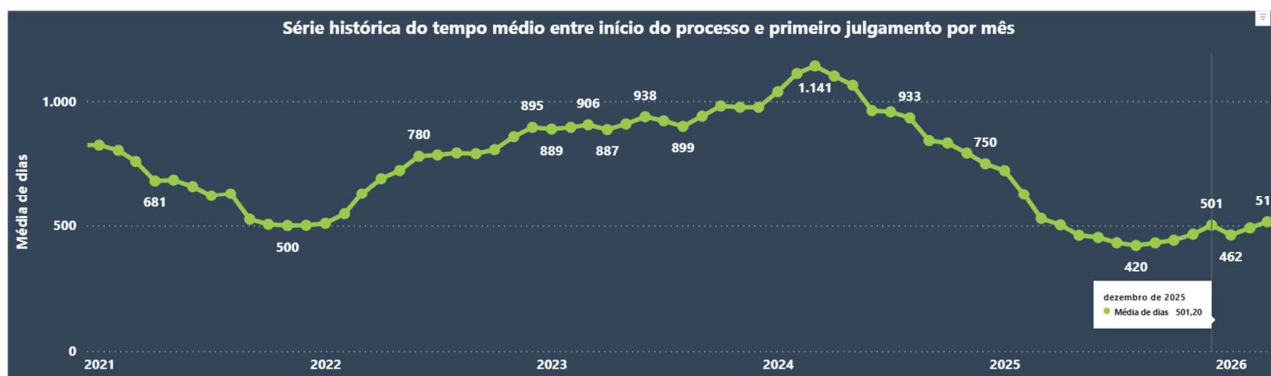
Deste modo, considerando que a Cláusula de Barreira estabelecida pelo CNJ **corresponde a 52%**, conforme Glossário de Metas para o ano de 2026 ([Microsoft Word - Glossário Metas Nacionais do Poder Judiciário 2026 Justiça Estadual - Versão 1](#)), recomenda-se que mantenha a celeridade para fins de redução da Taxa de Congestionamento Líquida.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA SENTENÇA:

● *Média dos anos de 2021 a março de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



● **Constatações:** Infere-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou **redução** do tempo médio de sentença em relação ao ano de 2024. Por outro lado, em Março de 2026, apresentou **aumento em 03 (três) dias** no tempo médio de Sentença, em comparação a Dezembro de 2025.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade potencialize no gerenciamento interno para fins de redução do tempo médio.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA BAIXA:

● **Média dos anos de 2021 a março de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico:** <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



● **Constatações:** No ano de 2025, dessume-se **redução** no tempo médio de baixa em relação ao ano de 2024. Por outro lado, em Março de 2026, apresentou **aumento em 34 (trinta e quatro) dias** no tempo médio de baixa, em comparação a Dezembro de 2025.

Assim, recomenda-se que a Unidade permaneça potencializando o gerenciamento interno com escopo de contínua redução do tempo médio de baixa.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

□ *Média dos anos de 2021 a março de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



● **Constatações:** Dessume-se que a Unidade não cumpriu do Índice de Atendimento à Demanda - IAD para o ano de 2025.

No mesmo contexto, para o ano de 2026, a Unidade não vem cumprindo o IAD, uma vez que no mês de Março apresentou **percentual correspondente a 78,78%**.

Recomendação: Deste modo, recomenda-se que se empreenda esforços no gerenciamento interno, para fins de cumprimento do IAD no ano de 2026, promovendo-se os acompanhamentos por meio do painel disponibilizado na página deste Tribunal de Justiça, constante do endereço eletrônico [Índice de Atendimento à](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

[Demanda](#), bem como Justiça em Números, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#).

● *Ferramenta disponibilizada pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares/COAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

Desta forma, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria de Tecnologia - COTEC procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a COTEC realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f3>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



● **Constatações:** Depreende-se que no mês de julho de 2025 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de arquivamentos. No mesmo sentido, nos meses de setembro e outubro de 2025, apresentou aumento no tocante ao quantitativo de Sentenças.



CAUTELARES E LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

1.1. SAJ:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), em consulta no dia 20 de maio de 2026, não constam Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), infere-se ausência de Liminares pendentes de apreciação.

1.2. EPROC:

Por outro lado, no âmbito do sistema eproc, por meio do endereço eletrônico Metabase, concernente às *Cautelares*, bem como às *Liminares* sem apreciação há mais de 05 (cinco) dias, infere-se ausência de processos pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, bem como a inclusão dos respectivos marcadores, objetivando a identificação dos feitos, bem como otimização do Fluxo interno da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Insta salientar que a apreciação das liminares e cautelares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RIO BRANCO:

FLUXO DE TRABALHO:

Durante o período da correição eletrônica, por meio de consulta ao endereço eletrônico [Metabase](#), bem como ao Gerencial da Unidade, não se constatou processos paralisados nas filas de trabalho por período superior a 60 (sessenta) dias.

FLUXO DE TRABALHO - EPROC:

Do mesmo modo, em consulta ao [Metabase](#), deduz-se a inexistência de Processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias nos fluxos do eproc.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS NA FILA PORTAL VISTA COM MANIFESTAÇÃO POSTERIOR:

Por meio do endereço eletrônico [Processos na fila portal/vista com manifestação posterior - Metabase](#), no dia 20 de maio de 2026, constatou-se 11 (onze) processos na fila Portal Vista Eletrônica com manifestação juntada e que não constam movimentados:

PROCESSO	SITUACAO PROCESSO	ENTRADA NA FILA	FILA	MANIFESTACAO
07043302120258010001	Em andamento	5/5/2026, 11:28	Portal - Vista eletrônica	11/5/2026, 08:30
07033964620258010912	Em andamento	5/5/2026, 11:50	Portal - Vista eletrônica	8/5/2026, 11:30
07031054620258010912	Julgado	5/5/2026, 18:57	Portal - Vista eletrônica	12/5/2026, 23:23
07006350820268010912	Em andamento	7/5/2026, 11:19	Portal - Vista eletrônica	12/5/2026, 23:42
07022592920258010912	Julgado	8/5/2026, 14:39	Portal - Vista eletrônica	15/5/2026, 03:38
00046480320238010070	Em andamento	11/5/2026, 09:52	Portal - Vista eletrônica	15/5/2026, 03:19
07004957120268010912	Em andamento	11/5/2026, 18:05	Portal - Vista eletrônica	12/5/2026, 23:25
07070204420248010070	Em andamento	12/5/2026, 08:21	Portal - Vista eletrônica	12/5/2026, 23:43
07047917320258010912	Em andamento	12/5/2026, 10:19	Portal - Vista eletrônica	13/5/2026, 14:31
00121603120158010001	Suspenso	13/5/2026, 10:55	Portal - Vista eletrônica	15/5/2026, 03:21
00003662720268010001	Julgado	13/5/2026, 13:53	Portal - Vista eletrônica	15/5/2026, 03:26



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS NA FILA E LOCALIZADOR “TRÂNSITO COM PRAZO DECORRIDO”:

1.1. SAJ:

Concernente aos processos na fila “Aguardando Trânsito em Julgado”, por meio do [Metabase](#), no dia 20 de maio de 2026, ocasião em que constatou-se a inexistência de processos na Fila de Trabalho com prazo decorrido.

1.2. EPROC:

No mesmo sentido, em consulta ao *Metabase - processos “Aguardando Trânsito em Julgado” sem prazos em aberto (EPROC1G)*, verificou-se a inexistência de feitos com prazo decorrido no eproc.

PROCESSOS NAS FILAS E LOCALIZADORES “AG. DEVOLUÇÃO DE MANDADO” E “AG. CUMPRIMENTO DE MANDADO”, COM MANDADO DEVOLVIDO:

1.1. SAJ:

No que tange aos processos do SAJ que permanecem nas filas de trabalho “Ag. Devolução de Mandado” e “Ag. Cumprimento de Mandado”, procedeu-se, no dia 20 de maio de 2026, à análise das referidas filas por meio do [Metabase](#). Na ocasião, constatou-se a inexistência de feitos que já apresentam mandados devolvidos, mas permanecem nas Filas de Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.2. EPROC:

Ademais, por meio de consulta ao endereço eletrônico [Metabase – Aguardando Cumprimento de Mandado' com mandado já devolvido \(EPROC1G\)](#), no dia 20 de maio de 2026, ocasião em que se infere a inexistência de feitos pendentes.

PROCESSOS NAS FILAS E LOCALIZADORES “DECURSO DE PRAZO”, COM PRAZO VENCIDO:

1.1. SAJ:

No tocante aos processos referentes ao SAJ que se encontram nas filas Decurso de Prazo, por meio do endereço eletrônico [Processos na fila Ag. Decurso de Prazo com prazo vencido · Metabase](#), no dia 20 de maio de 2026, procedeu-se análise das respectivas Filas, ocasião em que se constatou os seguintes feitos em que já decorreu o prazo estabelecido:

PROCESSO	CLASSE	SITUACAO	DEFILA	VENCIMENTO
07026550620258010912	300 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	Julgado Transitado	Ag. Decurso de Prazo	12/5/2026
00000120220268010001	300 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	Em andamento	Ag. Decurso de Prazo	18/5/2026
00003146520258010001	14123 - Destinação de Bens Apreendidos	Em andamento	Ag. Decurso de Prazo	
00059582820218010001	288 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	Em andamento	Ag. Decurso de Prazo	
00022854320238010070	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em andamento	Ag. Decurso de Prazo	18/5/2026



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07077901620258010001	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em andamento	Ag. Decurso de Prazo	18/5/2026
07057140220258010912	300 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	Julgado Transitado	Ag. Decurso de Prazo	

● **Constatação:** Em análise às filas supramencionadas, depreende-se feitos em que já decorreu a data estabelecida.

● **Constatação:** Ademais, afora o exposto, infere-se processos nos quais não constam configuração do prazo de vencimento, o que dificulta o gerenciamento interno.

1.2. EPROC:

Ademais, por meio de consulta ao endereço eletrônico *Metabase - Consulta processos "Aguardando Decurso" sem prazos em aberto (EPROC1G)*, no dia 20 de maio de 2026, ocasião em que se infere a inexistência de feitos com prazo decorrido.

● **Constatação:** Em análise às Filas e Localizadores mencionados, depreende-se feitos em que já decorreu o prazo estabelecido;

● **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas, bem como dos Localizadores "Decurso de Prazo", inclusive quanto à configuração dos dados referentes ao prazo estabelecido, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

SUBFLUXOS: “AG. ANÁLISE (JUNTADA AUTOMÁTICA)”,
“AG. CADASTRAMENTO”, “AG. DIGITALIZAÇÃO”:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos nos subfluxos ‘Ag. *Análise (Juntada Automática)*’, ‘Ag. *Cadastramento*’ e ‘Ag. *Digitalização*’, razão pela qual, recomenda-se que permaneça o constante gerenciamento do fluxo supramencionado.

AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (POR AMOSTRAGEM):

1.1. SAJ:

Durante o período da Correição, constavam 17 (dezessete) processos no Total das Filas, de modo que se realizou análise por amostragem, não se constatando inconsistências.

1.2. EPROC:

Por outro lado, no que pertine ao sistema eproc, na data da verificação não se identificou feitos aguardando designação de audiência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Recomendações: *Objetivando reduzir o tempo médio de tramitação, e considerando os impactos nos Relatórios Estatísticos da Unidade, mister que não se tenha incidência de processos paralisados.*

Importante ressaltar quanto à expedição de Mandados, recomenda-se observância às antecedências, objetivando evitar oneração das diligências para cumprimento, bem como ausência das intimações necessárias à realização do ato.

Desta forma, recomenda-se redução no tempo médio entre a data de designação e realização das Audiências.

Por fim, recomenda-se a observância quanto ao uso das Filas de Trabalho, Localizadores e situação processual, de maneira que os autos reflitam a real situação processual.

AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA (POR AMOSTRAGEM):

1.1. SAJ:

Durante o período da Correição, constavam 20 (vinte) processos no Total das Filas, de modo que se realizou análise por amostragem, constatando-se o que segue:

PROCESSO	CLASSE	Observações
00036707320228010001	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos constatou-se peças aguardando liberação, datada de 15/04/2026. No mesmo sentido, recomenda-se a análise da peça processual que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		aguarda assinatura e demais providências.
07067248120258010912	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Os autos encontram-se na Fila "Ag. Realização de Audiência", entretanto, não consta audiência designada.

● **Constatações:** Dos feitos avaliados, depreende-se a permanência de processo na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" sem que contenha audiência designada.

● Ademais, infere-se peça pendente de liberação desde o mês de abril de 2026.

● **Recomendações:** *Recomenda-se o constante gerenciamento da Fila em análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já decorreu a data de realização da Audiência, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade. Além disso, recomenda-se a constante observância das peças processuais que aguardam assinatura do Magistrado, evitando-se a morosidade processual.*

1.2. EPROC:

Por outro lado, no que pertine aos processos no âmbito do eproc, não se constatou processos aguardando realização de audiência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA E LOCALIZADOR “EM GRAU DE RECURSO” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. SAJ:

Durante o período da Correição, constavam 49 (quarenta e nove) processos no Total da Fila, de modo que se realizou análise por amostragem, constatando-se o seguinte:

PROCESSO	CLASSE	ENTRADA	Observações
00098094120228010001	10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário	24/10/2024, 11:06	Em consulta aos autos processuais, através do SAJ/PG, não foram localizadas as movimentações processuais referentes à Apelação. Observa-se que os autos foram remetidos em grau de recurso no dia 24/10/2024. Desta forma, recomenda-se que a Unidade diligencie acerca do andamento recursal.

• **Das constatações:** Da amostragem realizada, deduz-se feito cuja entrada na fila “Grau de Recurso” remonta ao ano de 2024. Deste modo, por meio de consultas, não se identificou o respectivo recurso no âmbito do 2º Grau, razão pela qual, recomenda-se que a Unidade diligencie no que pertine ao trâmite no âmbito da Instância Superior, objetivando com isso, obstar eventuais paralisações processuais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.2. EPROC:

Outrossim, por meio de acesso ao eproc, não se identificou feitos em grau de recurso.

• **Recomendação:** Recomenda-se que a Unidade realize a constante verificação dos feitos em grau de recurso, objetivando com isso, obstar eventual morosidade.

FILA E LOCALIZADOR DE PROCESSOS SUSPENSOS (AMOSTRAGEM):

1.1. SAJ:

a) Vara Criminal:

Durante o período de Correição, em consulta ao SAJ/PG, constavam Processos nas Filas de Suspensos, de modo que em análise realizada por amostragem, foi identificado o que segue:

PROCESSO	CLASSE	SITUACAO	DEFILA	OBSERVAÇÕES
00035275520208010001	279 - Inquérito Policial	Arquivado	Suspensos	Observou-se que o processo se encontra na situação "Arquivado", entretanto, permanece na Fila de Trabalho "Suspensos". Recomenda-se alinhamento da situação processual.
00000782120228010001	279 - Inquérito Policial	Arquivado	Suspensos	Observou-se que o processo se encontra na situação "Arquivado", entretanto,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

				permanece na Fila de Trabalho "Suspendidos". Recomenda-se alinhamento da situação processual.
00099367620228010001	279 - Inquérito Policial	Arquivado	Suspendidos	Observou-se que o processo se encontra na situação "Arquivado", entretanto, permanece na Fila de Trabalho "Suspendidos". Recomenda-se alinhamento da situação processual.
07021407220258010070	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Julgado	Suspendidos	Observou-se que o processo se encontra na situação "Julgado", entretanto, permanece na Fila de Trabalho "Suspendidos". Recomenda-se alinhamento da situação processual.
07006051120258010070	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em andamento	Suspensão (Art. 366)	Observou-se que o processo se encontra na situação "Em andamento", entretanto, permanece na Fila de Trabalho "Suspendidos (Art. 366)". Recomenda-se alinhamento da situação processual.
00058101720218010001	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Arquivado provisoriamente	Suspensão (Art. 366)	Observou-se que o processo se encontra na situação "Arquivado provisoriamente", entretanto, permanece na Fila de Trabalho "Suspendidos (Art. 366)". Recomenda-se alinhamento da situação processual.

• **Constatação:** Dessume-se feitos nas Filas de Trabalho "Suspendidos" e "Suspendidos (Art. 366)", no entanto, constam com as Situações: "Em andamento", "Julgado", "Arquivado" e "Arquivado provisoriamente".



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• **Recomendação:** Nesta senda, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão, bem como que a Unidade proceda ao alinhamento da Situação processual ao estado em que o feito se encontra.

1.2. EPROC:

No que concerne ao eproc, no período de realização da Correição não constavam processos no Localizador “Suspensos”.

FILA E LOCALIZADOR “ARQUIVO PROVISÓRIO” (AMOSTRAGEM):

1.1. SAJ:

a) Vara Criminal:

Durante o período de Correição, constavam 20 (vinte) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação por amostragem, constatando-se as inconsistências que seguem:

PROCESSO	CLASSE	Observações
00007498320188010001	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Constatou-se no Despacho de fl. 447 determinações para Arquivamento dos autos, no entanto, o mesmo se encontra Arquivado Provisoriamente. Recomenda-se análise e respectivas providências ao feito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00000039120248010912	300 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	Em análise aos autos não fora encontrada decisão determinando o Arquivamento Provisório dos autos. Recomenda-se análise e porventura providências ao feito.
----------------------	--	---

1.2. EPROC:

De outra banda, no que pertine ao eproc não foram identificados feitos em arquivo provisório.

PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos por mais de 100 dias no SAJ, bem como no EPROC.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Durante o período de Correição, não constavam mandados pendentes de cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

● SAJ:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial, extraído do [Metabase](#), no dia 20 de maio de 2026, demonstrou **06 (seis)**, conforme se depreende abaixo:

Processo	Classe	Situação	Fila atual
07021407220258010070	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Julgado	Suspensos
07010719820258010912	Ação Penal - Procedimento Sumário	Julgado	Ag. Providências do Cartório (URGENTE)
00029792520238010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Julgado Transitado	Ag. Cumprimento de Mandado de Prisão
00072568420238010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Julgado Transitado	Ag. Cumprimento de Mandado de Prisão
07027504020258010070	Ação Penal - Procedimento Sumário	Julgado	Ag. Cumprimento da Suspensão Processual
00066708120228010001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	Julgado Transitado	Ag. Cumprimento de Mandado de Prisão

● EPROC:

Por outro lado, em consulta ao eproc, não se constatou processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2025:	2026:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria:</i>	01;	Não constam Processos Paralisados na Secretaria há mais de 60 dias;	⚡ <i>Redução em 01 (um) processo, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>Bloco sem movimentação:</i>	Não constavam sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias;	06;	⬆ <i>Aumento em 06 (seis) processos, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias;	Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias.	↔ <i>Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2025, depreende-se **redução** no tocante aos processos paralisados na Secretaria. Por outro lado, dessume-se **aumento** no tocante ao Bloco sem Movimentação.

No que pertine aos Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se o constante monitoramento das Filas de Trabalho/Localizadores, dos Blocos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como Processos Concluídos há mais de 100 dias, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

*Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos:
(...)*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
619 Audiências Designadas no SAJ, sendo: ● 98 Preliminar; ● 19 de Conciliação; ● 08 de Custódia; ● 374 de Instrução; ● 120 de Instrução e Julgamento.	548 Audiências no SAJ;

● **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade Judiciária apresentou 619 (seiscentos e dezenove) Audiências Designadas no SAJ, sendo que 548 (quinhentos e quarenta e oito) se encontram com Situação “Realizada”, representando 88,53% das Audiências Pautadas para o período.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS PAUTADAS (SAJ, EPROC E SEEU):

Em análise aos sistemas processuais, procedeu-se análise das Audiências Pautadas na Unidade, utilizando-se como referência o período de **21 de Maio a 31 de Dezembro de 2026**.

Deste modo, em consulta realizada no SAJ, deduz-se 19 (dezenove) Audiências Pautadas. Denota-se, ainda, que a data mais longínqua consta designada para o dia 23/06/2026.

Por fim, na data da verificação, não constam audiências designadas no âmbito do eproc.

● **Recomendação:** No tocante a realização de Audiências e Sessões, a Unidade Judiciária deverá permanecer empreendendo esforços para fins de proceder às respectivas designações, objetivando desta feita, obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas/localizadores aguardando designação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

A Unidade não apresenta Audiências de Depoimento Especial para o ano de 2025. No mesmo sentido, não constam audiências designadas e realizadas para o ano de 2026.

● **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Depoimento Especial.*

Ademais, recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.

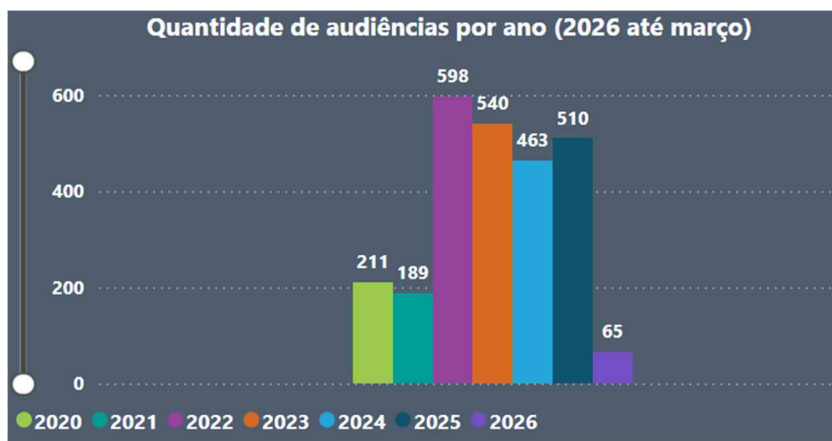
AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#) obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas ao longo dos anos de 2020 até o mês de Março de 2026:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



● **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2025 a Unidade apresentou **aumento** no quantitativo de Audiências Realizadas em relação ao ano de 2024, correspondente ao percentual de 10%. Por outro lado, apresentou **redução** se comparado aos anos de 2022 a 2023.

● **Recomendações:** Recomenda-se que permaneça o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas/localizadores Aguardando Designação de Audiências.



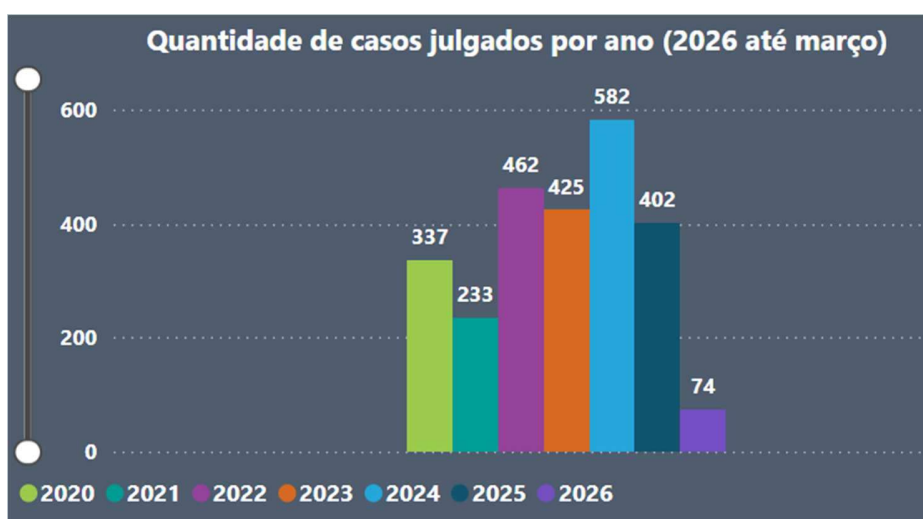
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correicionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#), depreende-se a seguinte produtividade ao longo dos anos de 2020 a março de 2026:

- **Julgamentos:**

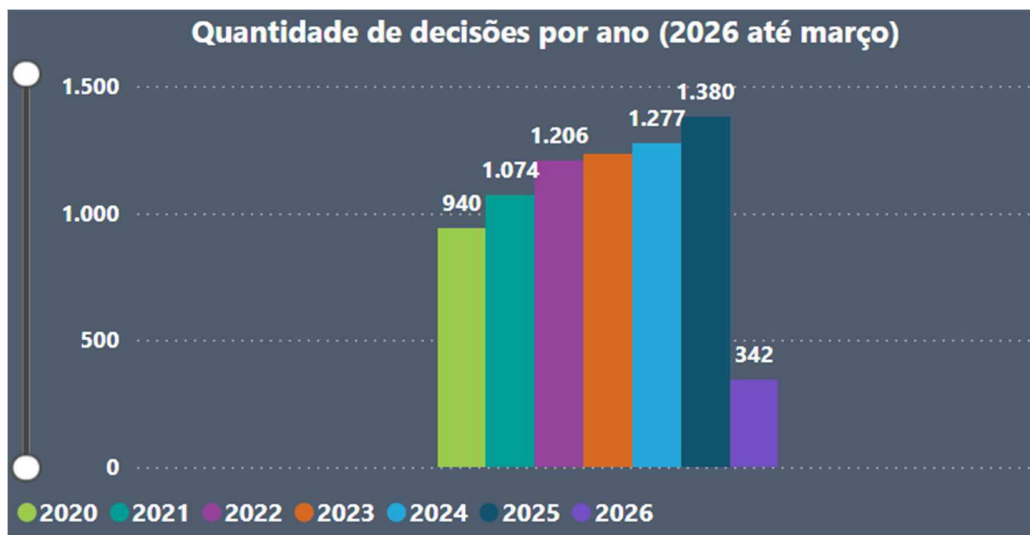


- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da produtividade em 31% no que pertine às Sentenças.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- **Decisões:**



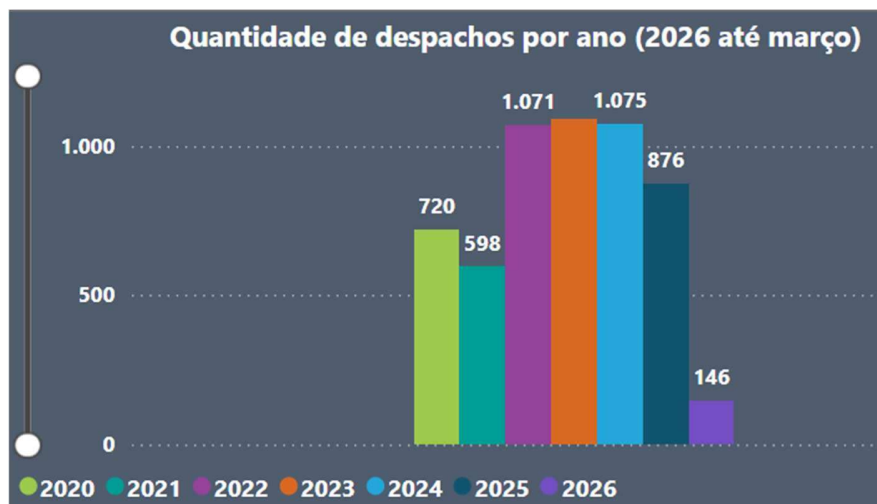
- **Constatação:** No ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da produtividade em 8%, no que pertine às Decisões.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Despachos:*



- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano de 2024, a Unidade apresentou **redução da Produtividade em 19% no que pertine os Despachos.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● ***Janeiro a 19 de Maio de 2026 - Avaliação do período parcial:***

● ***Comparativo em relação ao período anterior:***

ATO:	2025 – JANEIRO 19 DE MAIO (SAJ):	2026 - JANEIRO A 19 DE MAIO (SAJ):	COMPARATIVO:
Sentenças:	143;	130;	⚡ Redução em 9%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
Decisões:	404;	332;	⚡ Redução em 18%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
Despachos:	394;	236.	⚡ Redução em 40%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2026, se comparado ao mesmo período do ano anterior, a Unidade apresentou **redução da Produtividade nas Decisões, Despachos e Sentenças.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando os impactos do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

Ademais, restou impossibilitado comparativo no que pertine ao eproc, considerando que o sistema processual fora implementado nas Varas Criminais no dia 17/04/2026.

PRODUÇÃO POR MAGISTRADOS:

Por meio do endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase](#), depreende-se a seguinte atuação de Magistrados ao longo do período de 01 (um) ano:

Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA	468,00	1.233,00	278,00	340,00	2.319,00
RICARDO WAGNER DE MEDEIROS FREIRE	240,00	492,00	120,00	134,00	986,00
ISABELLE SACRAMENTO TORTURELA	0,00	32,00	6,00	0,00	38,00
ADIMAURA SOUZA DA CRUZ	7,00	4,00	2,00	12,00	25,00
MARLON MARTINS MACHADO	4,00	3,00	0,00	6,00	13,00
KAMYLIA ACIOLI LINS E SILVA	3,00	0,00	0,00	3,00	6,00
GUSTAVO SIRENA	2,00	0,00	0,00	1,00	3,00
CLOVIS DE SOUZA LODI	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
ALEX FERREIRA OIVANE	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
TOTAL GERAL	725,00	1.764,00	406,00	497,00	3.392,00

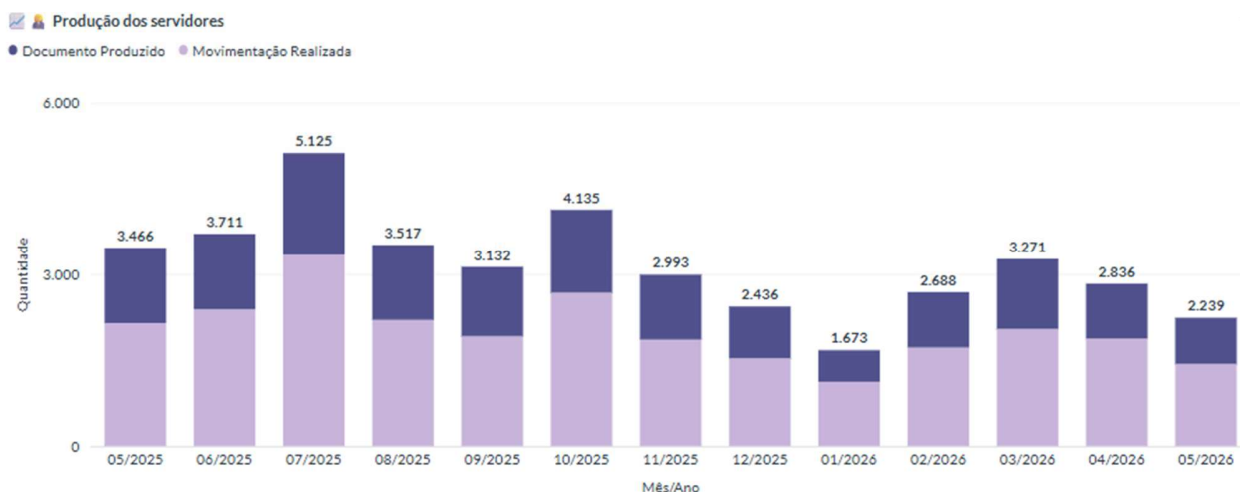


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

INFORMAÇÕES DE ATUAÇÃO DO MAGISTRADO:

● *Informações obtidas por meio do Formulário de Correição Judicial;*

● *Em atendimento à Determinação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no ano de 2025:*

CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA ▼

Data de ingresso na Unidade:

20/08/2002

Magistrado (a) Respondendo pelo Juízo

Selecionar ▼

Modalidade de atuação dos Magistrados *

	Presencial	Remota	Híbrida	Afastado da Jurisdição	Não se aplica (não possui)
Magistrado Titular	☐	☐	☐	☐	☒
Magistrado Respondendo pelo Juízo	☒	☐	☐	☐	☐

- **Constatações:** Modalidade de atuação Presencial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

A composição do quadro de Servidores lotados na 3ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

GABINETE DE JUIZ			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Ana Paula Santos de Araújo	Técnico Judiciário	Efetivo	Assessor de Juiz
Ricardo Ribeiro Farias	Técnico Judiciário		Função de Confiança
Odineia de Oliveira Faria	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
SECRETARIA			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Bruno Queiroz de Souza	Analista Judiciário	Efetivo	Assessor de Juiz
Marcelo Angeli Roza	-	Comissionado	Diretor de Secretaria
Gabrielle Paiva de Aquino	Estagiário	Estagiário	
Carlos Cley Moura de Araújo	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Fabio Luiz Cassilhas do Couto	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança

Dotação de pessoal nos termos da Resolução COJUS nº 108, de 15 de outubro de 2025:

(...) § 3º Dotação de Pessoal da Terceira Vara Criminal:

I – Gabinete de Juiz:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- a) 1 (um) Assessor de Juiz (CJ-1G-1);
- b) 2 (dois) servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistentes de Juiz (FC-1G-1);
- c) 1 (um) estagiário de pós-graduação.

II – Secretaria de Vara Criminal:

- a) 1 (um) Diretor de Secretaria (CJ-1G-1);
- b) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria (FC1G-1);
- c) 3 (três) servidores públicos efetivos;
- d) 2 (dois) estagiários de graduação.” (...)

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução nº 108/2025	Lotação atual
<i>Gabinete de Juiz:</i>		
Assessor de Juiz;	01	01
Servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistente de Juiz;	02	02
Estagiário de pós-graduação;	01	-
<i>Secretaria de Vara Criminal:</i>		
Diretor de Secretaria;	01	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria;	01	02
Servidores públicos efetivos;	03	-
Estagiários de graduação;	02	01
Assessor de Juiz	-	01

****Observação:***

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária (ID 2407664), denota-se a presença da estagiária: Andressa Almeida dos Santos, embora não conste na Informação da SEGEP (ID 2407580).

Assim, considerando as divergências constatadas entre os quadros da SEGEP (ID 2407580) e às informações apresentadas pela Unidade (ID 2407664), recomenda-se que, na eventualidade de verificadas inconsistências no rol de Servidores informados pela SEGEP, adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão: O Quadro de Servidores da 3ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 108/2025.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, no Gabinete há o *déficit* de 01 (um) Estagiário de pós-graduação.

Na Secretaria há o *déficit* de 03 (três) Servidores efetivos e 01 (um) Estagiário de graduação.

Por fim, 01 (um) Servidor públicos efetivo ocupante de função e 01 (um) Assessor de Juiz, além do previsto na Resolução.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça